



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre o cancelamento repentino e sem justificativa da audiência pública sobre liberdade de expressão no Brasil no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que havia sido agendada para o dia 13 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre o cancelamento repentino e sem justificativa da audiência pública sobre liberdade de expressão no Brasil no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que havia sido agendada para o dia 13 de novembro de 2024.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual foi o papel do Ministério das Relações Exteriores do Brasil nas decisões relacionadas ao adiamento da audiência pública organizada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para o dia 13 de novembro de 2024?



2. O Ministério teve algum envolvimento direto com a CIDH nesse processo?
3. O convite ao Relator Especial para a Liberdade de Expressão, Sr. Pedro Vaca, para uma visita ao Brasil, anunciada como justificativa para o adiamento da audiência, foi formulado pelo Governo brasileiro? Se sim, quando foi feito?
4. Qual foi a motivação para essa visita do Sr. Pedro Vaca ocorrer no primeiro trimestre de 2025 e qual foi o impacto dessa decisão na programação da CIDH?
5. Qual será a agenda do Sr. Pedro Vaca no Brasil e como a agenda englobará o encontro com os parlamentares brasileiros solicitantes da audiência pública?
6. Em 28 de outubro de 2024, os solicitantes foram informados pela CIDH sobre o adiamento da audiência pública, que foi cancelada sem uma explicação clara. Após isso, em 30 de outubro, a Comissão alterou novamente sua posição e sugeriu um "espaço de escuta bilateral" em 15 de novembro, com um formato totalmente distinto da audiência original. O Governo brasileiro foi informado sobre essas mudanças de agenda? Qual foi a postura do Ministério das Relações Exteriores em relação à nova proposta da CIDH?
7. A justificativa apresentada pela CIDH para o adiamento da audiência – a visita do Relator Especial – não impede a realização da audiência em 2024, dado que as duas ações são independentes. Houve pedido do Ministério das Relações Exteriores para que a visita fosse feita como pré-condição para o adiamento da audiência pública?
8. O Governo brasileiro tem alguma posição formal sobre a decisão da CIDH de alterar a agenda da audiência pública? Há planos de



esclarecer essa situação com a Comissão Interamericana, visando garantir que o diálogo entre o Brasil e a CIDH seja conduzido de forma mais transparente e eficiente?

9. Considerando a importância da audiência pública, o Ministério das Relações Exteriores tem alguma estratégia ou iniciativa para garantir que o Governo brasileiro se posicione de maneira clara em relação às violações à liberdade de expressão que vêm acontecendo no Brasil?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 66 do Regulamento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, os interessados em apresentar à Comissão depoimentos ou informações sobre a situação dos direitos humanos em um ou mais Estados, ou sobre assuntos de interesse geral, deverão solicitar audiência à Secretaria Executiva, por escrito, com antecedência não inferior a 50 dias do início do respectivo período de sessões da Comissão.

Nesse sentido, parlamentares, indivíduos e associações de direitos humanos solicitaram à Comissão Interamericana, em tempo hábil, uma audiência a ser realizada no Período 191º de Sessões, para debater sobre a situação do direito à liberdade de expressão no Brasil.

No dia 07 de outubro de 2024, os solicitantes receberam comunicação do agendamento, em formato presencial, assinada pelo Secretário Executivo Adjunto dessa Comissão, da “Audiência 17: Institucionalidade democrática, poder judicial e governança dos conteúdos da Internet no Brasil”, para a data de 13 de novembro de 2024, por meio das correspondências n. 877/CIDH/SE/MPCT-AU, de 7 de outubro de 2024, e n. 893-24/CIDH/SE/MPCTAU, de 8 de outubro de 2024.



Assim, a audiência foi deferida pela Comissão, tendo sido informado que se realizaria no dia 13 de novembro, na sede da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em Washington D.C.

Alguns dias depois, no dia 28 de outubro, os solicitantes receberam nova comunicação informando que a Comissão Interamericana teria decidido postergar a mencionada audiência pública, para data ainda a definir, após visita do Relator Especial para Liberdade de Expressão, Sr. Pedro Vaca, ao Brasil no primeiro trimestre de 2025, **a convite do Governo brasileiro**. Assim, os solicitantes foram informados, sem qualquer justificativa, que a audiência havia sido cancelada, em razão de uma posterior visita, que também sequer havia data para se realizar.

A partir das comunicações enviadas pela Comissão, os parlamentares brasileiros, de ambas as Casas do Congresso Nacional, tomaram as providências necessárias para se envolver no debate da audiência pública em questão, atuando como Partes Solicitantes, o que incluiu a solicitação de permissão aos Presidentes das respectivas Casas Legislativas para se ausentarem do Brasil em missão oficial, dada a natureza institucional de sua participação.

Entretanto, alguns dias depois, no dia 30 de outubro de 2024, a Comissão Interamericana mudou seu posicionamento novamente e informou que havia sido "habilitado um espaço de escuta bilateral sobre os temas a serem discutidos, a realizar-se no dia 15 de novembro".

Apesar da tentativa dos parlamentares e da reiteração do pedido de realização da audiência pública, conforme anteriormente agendado, a Comissão se negou a atender o pedido e manteve somente o "espaço de escuta bilateral" em dia e horário totalmente diferente daquele da audiência pública. Em seu email de resposta, afirmou "que a CIDH só poderá ouvir as pessoas deputadas e assessores no período indicado na comunicação 991-24/CIDH/SE/MPCT-AU, qual seja: no dia 15 de novembro".



Ressalte-se, ademais, que foram dados **apenas 45 minutos** aos parlamentares ao chamado "espaço de escuta bilateral" e tal reunião foi alterada para dia diverso da audiência pública previamente agendada, em desprezo à logística anteriormente realizada e os voos agendados.

Destaca-se que a justificativa para cancelamento da audiência pública foi uma possível visita do Relator Especial para a Liberdade de Expressão ao Brasil no próximo ano, que em nada impediria a realização da audiência ainda esse ano, em um espaço direto do parlamento e de outras associações de direitos humanos diretamente com a Comissão. Essa medida não favorece a construção de um diálogo mais direto e transparente e pode ser interpretado como uma forma de desconsideração à representação democrática do Congresso Nacional.

Diante dos fatos expostos, torna-se fundamental que sejam prestadas as devidas informações pelo Embaixador Mauro Vieira, do Ministério das Relações Exteriores, para esclarecer o que ocorreu no processo de adiamento da audiência pública organizada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), inicialmente marcada para 13 de novembro de 2024, e posteriormente alterada para um "espaço de escuta bilateral" em 15 de novembro, sem a devida explicação ou justificativa convincente.

A decisão de adiar a audiência, sem apresentar uma justificativa clara para tal mudança, gerou não apenas um espanto, mas também um significativo impacto na legitimidade dos representantes do Poder Legislativo brasileiro, que representariam o Parlamento brasileiro de forma oficial e institucional. A mudança repentina na agenda, especialmente sem uma justificativa concreta, levanta sérias



dúvidas quanto à transparência e ao compromisso da CIDH com um diálogo construtivo e com o respeito à soberania das instituições brasileiras.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)
Líder do NOVO

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Senador





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Req Info - OEA

Assinam eletronicamente o documento SF243179288702, em ordem cronológica:

1. Sen. Eduardo Girão
2. Sen. Jorge Seif